



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2019

Processo nº: 8475/2019

Pregão Presencial nº 16/2019

CONTRATO (*serviços jornalísticos para publicação de extratos de editais e demais atos pertinentes à licitação*) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **18.939.525/0001-52**, com sede e administração à Avenida: Presidente Costa e Silva, nº 60, PVTO: 02, Bairro: Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.070-020, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído Srº Aniceto Frizzera Neto, inscrito no CPF nº 099.069.007-50 e na Carteira de Identidade nº 1.595.308-SSP-ES, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 07/03/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **8475/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços jornalísticos para publicação de extratos de editais e demais atos pertinentes à licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de: Administração conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**24.03.00 – Gestão de Governo**

**24.03.10 – Assessoria de Governo**

Classificação Funcional: 24.122.0021.2.0133

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80

Recurso 1.000.0000

Contrato nº 094/2019 Página 1 de 5



**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.**

**3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 meses** Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais).**

**4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

**4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 16/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.**

**5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.**

**5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.**

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

*[Handwritten signature]*  
**Contrato nº 094/2019 Página 2 de 5**





- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de: Administração, na pessoa do **Irani de Souza Pereira-Matrícula: 4544**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Contrato nº 094/2019 Página 3 de 5



8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.


#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.


E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra-ES, em 28 de Março de 2019.

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA**  
CNPJ/MF de nº 18.939.525/0001-52  
Contratado

Srº Irani de Souza Pereira-  
**Matrícula: 4544**  
**Fiscal do Contrato**

  
Arilana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - DAB/ES nº 2872

**Contrato nº 094/2019 Página 4 de 5**





**ANEXO I**

Descrição dos Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.20.01.0010-2	CM/C	Metro Jornal		0,000	3.000,000	3,9900	11.970,00
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LICITATORIOS E OUTROS.								
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LICITATORIOS E OUTROS.								
<b>Valor Total R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais).</b>								

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade dos atos acima descritos.

**3. PRAZO DO CONTRATO**

O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art.

57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

O prazo para inicio dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

4.2 Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a Contratante.

4.3 A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.

4.4 A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;

4.5 A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.

4.6 A publicação deverá ser feita diariamente em jornal de grande circulação, atendendo o disposto no Artigo 21, III, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 094/2019 Página 5 de 5